

EDITAL DE INSCRIÇÃO ENA Nº 3/2025/ENA

CURSO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS E ADMINISTRADORES PARA EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Presidente da Fundação Escola de Governo ENA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Decretos Estaduais nº 1.025, de 2017, nº 1.484, de 2018 e nº 1.567, de 2018, o disposto no Regulamento, parte integrante deste, torna pública a abertura de inscrições para o Curso de Certificação de Conselheiros e Administradores para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina, regido pelas disposições a seguir:

1. Resumo do Edital:

Turma	Carga Horária	Número de vagas	Início das inscrições*	Término das inscrições*
CA Turma 3. 2025	80 horas-aula	40	11/09/2025	06/10/2025

*Calendário disponível no site www.enabrasil.sc.gov.br

2. Apresentação do Curso:

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e os Decretos Estaduais nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, nº 1.484, de 07 de fevereiro de 2018 e nº 1.567, de 20 de abril de 2018, o curso visa qualificar a atuação de administradores para o protagonismo da Governança Corporativa nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina.

3. Público-alvo:

O curso deve atender, prioritariamente, os administradores nomeados para os cargos de Conselhos de Administração e de Diretorias das empresas estatais de Santa Catarina, sendo:

- Membros de Conselhos de Administração nomeados para o exercício do mandato nas empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Santa Catarina;
- Membros da Diretoria de empresas públicas e sociedades de economia mista de Santa Catarina,
- Secretários de Estado, e
- Profissionais interessados na qualificação em Governança Corporativa e na preparação para atuação em Conselhos de Administração.

4. Requisitos:

- Ser Conselheiro de Administração ou Diretor nomeado, ou
- Possuir graduação ou demais cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação, independente de nomeação prévia.

5. Orientações Gerais de Inscrição:

5.1. As inscrições serão limitadas a 40 (quarenta) vagas.

5.2. Período de Inscrição: de **11/09/2025 (00h00min)** a **06/10/2025 (23h59min)**.

5.3. Processo de Inscrição e documentação necessária:

5.3.1. Primeiro passo: Preencher os dados do formulário de inscrição por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdeQ5noN80batd-8usnWrZp6JwwGzK5ixL9YKPRRDIIcJfYSg/viewform?usp=preview>

5.3.2. Segundo passo: O aluno receberá um e-mail confirmando a sua inscrição no curso, com as orientações para o pagamento do Curso por meio de DARE, no valor de R\$ **3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais), que poderá ser paga em até duas parcelas no valor de R\$ **1.990,00** (uns mil novecentos e noventa reais), sendo o primeiro pagamento até **16/10/2025** e o segundo pagamento até o dia **17/11/2025**.

5.3.3 Terceiro passo: Enviar para o e-mail secretaria.academica@ena.sc.gov.br a seguinte documentação:

- I. Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da DARE;
- II. Cópia digitalizada do Documento de Identificação (serão considerados documentos de identificação para efeito de matrícula: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Passaporte, ou Carteira de Habilitação com foto);
- III. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e
- IV. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou última titulação (especialização, mestrado ou doutorado).

5.4. A matrícula somente será confirmada após o recebimento, por e-mail, da documentação completa elencada no item 5.3.3.

5.5. A homologação da matrícula será encaminhada para o e-mail informado pelo participante no ato de sua inscrição, sendo fundamental que o endereço eletrônico do candidato cadastrado no momento da inscrição esteja correto.

5.6. A ENA não se responsabiliza por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os documentos a ela anexados, são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito à exclusão do processo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

5.8. As inscrições poderão ser avaliadas pelo Conselho Superior da ENA, que levará em conta o regulamento do curso e a legislação correlata.

5.9. Havendo número maior de inscritos por vaga, será dado prioridade aos conselheiros, diretores e demais agentes públicos em serviço no estado de Santa Catarina.

6. Do curso

O Curso Certificação de Conselheiros e Administradores de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina será realizado na modalidade presencial com apoio no ambiente Virtual de Aprendizagem da ENA – AVA ENA Virtual.

7. Da Certificação:

7.1. São requisitos cumulativos para obter a certificação:

- I. ter no mínimo 75% (oitenta por cento) de frequência por disciplina, conforme calendário;
- II. avaliar as disciplinas no ambiente virtual;
- III. realizar as avaliações que lhe forem solicitadas no prazo estipulado pelo docente; e
- IV. obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas.

7.2. O controle de frequência será realizado pelo professor da disciplina, com anuência do coordenador do curso e do diretor.

7.3. Para cada uma das disciplinas cursadas será realizada uma avaliação de aprendizagem.

7.4. Caso o participante não obtenha nota final igual ou superior a 7,0 (sete), por disciplina, lhe será facultada a realização de uma atividade de recuperação determinada pelo professor, respeitando o prazo final da disciplina.

7.4.1. O aluno poderá questionar a conformidade de alguma pergunta/resposta da atividade de recuperação mediante a apresentação de um recurso, que será analisado pelo professor.

7.4.2. As provas, avaliações e recuperação deverão ser feitas dentro do prazo estipulado pela secretaria acadêmica da Escola de Governo – ENA, não sendo possível remarcar datas.

8. Da Cláusula Anticorrupção CGE/SEA N.º 01/2020):

8.1. O(a)s participantes do presente Edital, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

8.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

8.3. As partes envolvidas comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

8.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

8.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9. Da Proteção De Dados:

9.1. A ENA se obriga, no objetivo do Edital constante do item 1, a observar a Lei n.º 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

9.2. A ENA garante que todos os dados pessoais coletados no objetivo do Edital estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

9.3. A ENA poderá compartilhar entre si os dados pessoais coletados no objetivo do Edital, bem como poderá compartilhar com órgãos públicos para cumprimentos de exigências legais; sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

9.4. A ENA compromete-se a cumprir suas obrigações judiciais ou administrativas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Edital.

9.5. São confidenciais todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, independentemente do meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, know-how, designs, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de

dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

9.6. Não serão consideradas confidenciais as informações:

- a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou;
- b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de inscrição.

10. Das Disposições Finais

10.1. A Secretaria Acadêmica da ENA será responsável pelo recebimento das inscrições e das matrículas.

10.2. Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas, a ENA poderá cancelar a oferta do curso.

10.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e no Regulamento do Curso, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas da ENA.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ENA.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Estevão Roberto Ribeiro
Presidente da ENA
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **45C1Z5LU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTEVAO ROBERTO RIBEIRO (CPF: 049.XXX.719-XX) em 10/09/2025 às 17:15:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:54 e válido até 30/03/2118 - 12:43:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RU5BXzgyMjdfMDAwMDAyMTIfMjE5XzlwMjVfNDVDMVo1TFU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ENA 00000219/2025** e o código **45C1Z5LU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.